

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A Caixa Geral de Depósitos anunciou, nos últimos dias, o encerramento de mais de sete dezenas de agências.

Este encerramento, que a administração diz ser decorrente do plano de recuperação e reestruturação aprovado pelo acionista, é apresentado como atingindo os grandes centros urbanos.

Acontece que o encerramento anunciado das agências de Alves Roçadas (Vila Real) e das Pedras salgadas (Vila Pouca de Aguiar) não podem ser incluídos nos territórios dos grandes centros urbanos e não se apresentam como essenciais à racionalização da rede.

A agregação de duas agências na cidade de Vila Real carece de uma atenção à cobertura da cidade e implica, decisivamente, nas práticas habituais dos clientes do banco. Pela excentricidade da solução é possível desconfiar que, a prazo poderá estar também condenada a agência de Santa Iria/Timpeira, decisão que obrigaria a uma posição de força das entidades públicas.

A extinção da agência das Pedras Salgadas assume outra das inquietudes. Ninguém conhecedor do distrito pode encontrar uma razão para tal eliminação. A agência das Pedras Salgadas é, pelos negócios e pela realidade municipal e distrital, essencial.

Por outro lado, ao indicar-se o primado da defesa do interior nas decisões estratégicas dos entes públicos, não se encontra uma só justificação para o anúncio feito.

Assim, os deputados do Partido Socialista eleitos pelo círculo de Vila Real solicitam ao governo que indique quais os estudos apresentados que justifiquem o encerramento das agências acima referidas ou se, pelo contrário, estamos em presença de uma notícia especulativa e sem qualquer fundamento?

Palácio de São Bento, 14 de junho de 2018

Deputado(a)s

ASCENSO SIMÕES(PS)

FRANCISCO ROCHA(PS)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.